



PROCESSO Nº	: 164674/2017
PRINCIPAL	: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE CUIABÁ - MT
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – REDEFESA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

Senhor Conselheiro Relator,

Retorna, para análise da redefesa, os autos da Tomada de Contas Ordinária, instaurada por determinação contida no Acórdão nº 203/2017, proferido nos autos de nº 2.251-9/2014, que se tratava das Contas Anuais de Gestão, exercício de 2014, da Secretaria Municipal de Turismo de Cuiabá, cujo Gestor à Época era o Sr. Marcus Fabrício Nunes dos Santos.

Em consonância com a análise da equipe técnica (Documento 220793, Item 3 Conclusão, fl. 09) "... Ante a ausência de pressupostos válidos para a existência do presente processo de tomada de contas ordinária, questão prejudicial para análise de mérito do presente processo, ratifica-se *in totum* os Relatórios pretéritos, sugerindo assim pela extinção destes autos sem julgamento de mérito".

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 03/10/2019.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Dyego de Jesus Barbara

Secretário de Controle Externo – em substituição (Portaria 169/2019)
Auditor Público Externo

